

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº467, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Designa servidor como fiscal de contrato nº006/2021 com a empresa MSB TECNOLOGIA LTDA-ME do Processo nº2.00000.315/20201 -DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA**, chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato nº006/2021 do Processo nº2.00000315/2021 - DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para gestão do atendimento através de múltiplos canais on-line, com vigência de 17/06/2021 à 16/06/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº34, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 06 de julho de 2021 e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

**CONSIDERANDO** o decreto do Governo do Estado do Amapá nº2120 de 21 de junho de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos municípios e do estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências,

**CONSIDERANDO** que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 06 de julho de 2021.

**Art. 2º.** O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

**Parágrafo Único.** O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

**Art. 3º.** Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

**Art. 4º.** Deverá haver a presença mínima, estritamente essencial, de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços da DPE/AP.

**§1º.** Para garantir a presença mínima, estritamente essencial, de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

**§2º.** Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

**Art. 5º.** Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

**Art. 6º.** Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

**Art. 7º.** Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

**Art. 8º.** O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

**Art. 9º.** Este Ato entra em vigor no dia 22 de junho de 2021, com efeitos até o dia 06 de julho de 2021.

Macapá, em 22 de junho de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



### EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 02/2021-DPE/AP

*Dispõe sobre a abertura do 1º concurso de promoção para provimento dos cargos de Defensores Públicos de Classe Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a existência de 20 (VINTE) vagas de Defensor Público do Estado do Amapá de Classe Especial, consoante Anexo I do presente edital;

**CONSIDERANDO** que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2021/CSDPEAP, de 18 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Amapá que se encontram vagos da maneira mais célere possível.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 2ª classe para o provimento de 20 (vinte) vagas de Defensor Público de Classe Especial, constantes no Anexo V da Lei Complementar n.º 121/2019.

**Art. 2º** A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente dispensado o interstício de dois anos de efetivo serviço na categoria se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

I – As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral;

II – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

**Art. 3º.** Os interessados em promoção por merecimento do cargo de Defensor Público de Classe Especial deverão manifestar-se por escrito, através de requerimento a ser protocolado via protocolo geral da Defensoria Pública (protocolo@defensoria.ap.def.br), no prazo de 03 (três) dias corridos, a



contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial, de acordo com o modelo de requerimento constante no anexo único.

**§1º.** Recaindo o ultimo dia de inscrição em feriado, ponto facultativo ou final de semana, o prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

**§2º.** O requerimento de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios para aferição do merecimento, será dirigido pelo interessado ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

**§3º.** O requerente deverá indicar, taxativamente, em quais critérios para aferição de merecimento desejará ser avaliado, relacionando a documentação comprobatória da pontuação.

**§4º.** Os documentos comprobatórios somente serão avaliados nos critérios devidamente relacionados.

**Art. 4º** O Defensor Público regularmente inscrito poderá acompanhar todos os atos públicos do processo de promoção, de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

**Art. 5º** As promoções serão decididas em reunião específica para esse fim.

**§ 1º** A promoção por antiguidade respeitará a lista de antiguidade a ser aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá na Reunião Ordinária que se realizará no dia 28/06/2021, às 15h, sem a necessidade de inscrição prévia dos membros no presente certame.

**§2º.** O Defensor Público mais antigo poderá, nos 5 (cinco) dias subsequentes, através de petição à Defensoria Pública-Geral, recusar a promoção.

**§3º.** Em caso de recusa, será promovido o próximo mais antigo na classe, procedendo-se dessa forma até o efetivo preenchimento da vaga.

**§4º.** Na votação para a aferição do merecimento, que ocorrerá em sessão secreta, no dia 01/07/2021, às 14h, cada Conselheiro indicará a pontuação atribuída a cada um dos candidatos inscritos, obtendo-se, ao final, a média aritmética das pontuações conferidas.

**§5º.** Aprovada a pontuação por merecimento de cada candidato, será publicada, uma lista, organizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

**§6º.** Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação.

**§7º.** Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

**§8º.** Findo o prazo de impugnação ou renunciando os candidatos a esse prazo, caso não haja impugnações, fica desde já designado o dia 06/07/2021, às 15h, para ocorrer a sessão de promoção. No caso de haver impugnações, estas serão avaliadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, em seguida, será designada a sessão.



**§9º.** Encabeçará a lista o candidato que obtiver o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos na Resolução 40/2021 - CSDPEAP, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

**§10º.** Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, a ordem de antiguidade na carreira.

**§11º.** Após cada escolha do Defensor Público-Geral, será acrescentado à lista tríplice o candidato subsequente que obteve a maior pontuação, observados os critérios de desempate.

**§12º** Definidas as escolhas das vagas, o Conselho Superior imediatamente homologará as opções, ocorrendo a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

**Art. 6º.** A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá encaminhará aos Conselheiros, até a data da Sessão Secreta, certidão informando a existência ou não de sanções administrativas, bem como a regularidade e tempestividade da entrega dos relatórios mensais dos candidatos inscritos.

**Art. 7º.** À promoção de que trata este edital, aplicam-se os termos da Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 9º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

DIOGO BRITO  
GRUNHO:7882  
6365253  
Assinado de forma  
digital por DIOGO  
BRITO  
GRUNHO:78826365253  
**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 02/2021-DPE/AP

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento, pelo critério de merecimento, das 10 (dez) vagas de Defensor Público de Classe Especial do quadro da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de Promoção de n. 02/2021-DPE/AP.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei Complementar Estadual de n. 121/2019, bem como na Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

Conforme determinado no art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º do Edital de Promoção n.º 02/2021-DPE/AP, segue abaixo a relação de documentos comprobatórios para aferição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 40/2021/CSDPEAP

1. Qualidade do Trabalho	Relação dos documentos (indicar a página)
1.1. Pontualidade, dedicação e assiduidade: (2,0 pontos).	
1.2. Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes, membros do Judiciário e Ministério Público: (2,0 pontos)	
1.3. Titulação do Defensor Público: (até 10,0 pontos)	
1.4. Defesa de tese jurídica apresentada em Congresso: até 2,0 pontos	
1.5. Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN, excetuado artigo em	



jornais: até 3,0 pontos	
1.6. Livro Jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro: até 4,0 pontos	
<b>2. Produtividade</b>	
2.1. Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais: até 6,0 pontos	
<b>3. Presteza e Eficiência</b>	
3.1. Participação em ações oficiais da Defensoria Pública ou que tenha a instituição como parceira, assim compreendidas ações em escolas, mutirões, justiça itinerante, visitas a comunidades, participações em projetos, etc.: até 6,0 pontos	
3.2. Atuação extrajudicial: até 6,0 pontos	
3.3. Participação em Conselhos: até 4,0 pontos	
3.4. Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: até 6,0 pontos	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ

3.5. Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: até 5,0 pontos	
--	--

Nestes termos. P. deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)